

RECEBI O ORIGINAL
25/05/2021
Assinado por [assinatura]



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 247
ASS. TC

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 003/13-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Empresa de Navegação J.G. Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua T-12, nº 34, Margem esquerda do Rio Solimões, Bairro Dom Pedro I, Tabatinga-AM.

CNPJ/CPF: 15.819.733/0002-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.222.255-9

FONE: (97) 3412-2051

FAX: (97) 3412-3139

REGISTRO NO IPAAM: 0407.2708

PROCESSO Nº: 4669/T/07

ATIVIDADE: Terminal de Minério

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua T-12, nº 34, Bairro Dom Pedro I, Margem Esquerda do Rio Solimões, nas coordenadas geográficas -04°13'56,26"S e -69°56'34,47"W, no Município de Tabatinga/AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de descarga e armazenamento de substâncias minerais (areia e seixo), em uma área de 684,50 m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 25 MAI 2021

[assinatura]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 003/13-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4669/T/07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a flora e a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67;
9. Realizar tratamento acústico para redução dos ruídos gerados pelo conjunto “moto-bomba” utilizado no processo de dragagem do seixo/areia.
10. Paralisar imediatamente a atividade quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos no local afetado pelo empreendimento, e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
11. Apresentar semestralmente, relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas no empreendimento, de acordo com o Plano de Controle Ambiental – PCA e Memorial Descritivo/Explicativo, acompanhado de ART do profissional responsável pela elaboração.
12. Apresentar quadrimestralmente, relatório em forma de tabela, da entrada do material (areia e seixo) no pátio do empreendimento contendo: Data de entrada, quantidade em metros cúbicos, fornecedor e local de origem do bem mineral.
13. Apresentar, quando da renovação da L.O registro atualizado do Cadastro Técnico Federal – CTF.